

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

LEI N° 735, DE 27 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a transparência e publicidade das Emendas Parlamentares, por meio de sítio eletrônico, recebidas pelo Poder Executivo Municipal de Teodoro Sampaio e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, aprova e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal deverá publicar, em sítio eletrônico oficial, no Portal da Transparência, e nas redes sociais a relação de Emendas Parlamentares de origem Estadual, Federal e Municipal, que tenham sido recebidas mensalmente pelo município de Teodoro Sampaio, de forma individualizada:

I – o dispositivo legal que originou o recurso;

II – o valor nominal, em moeda corrente nacional, do recurso público aprovado pela norma;

III – o objetivo ou destinação da verba pública prevista no instrumento normativo aprovado e o local, se determinado;

IV – a situação da execução da Emenda Parlamentar (recebida, iniciada, em execução ou concluída) e a respectiva justificativa, conforme esteja à fase da mesma;

V- previsão para conclusão da execução dos objetivos previstos para cada uma das Emendas Parlamentares recebidas;

VI – nome do parlamentar e partido que destinou a emenda;

§ 1º - Caso o prazo de execução se estenda por mais de um exercício, a Emenda Parlamentar aprovada deverá constar nas relações dos exercícios subsequentes até a conclusão dos trabalhos que se destina, observada a periodicidade da presente Lei.

§ 2º - Assegurada à publicidade e a transparência, as informações, na forma estabelecida no art. 1º, deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão e seu acesso deve ser simples, de modo a facilitar a pesquisa do conteúdo.

Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

Art. 2º. – O chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará por meio de Decreto, no que couber, a presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio, Ba, 27 de maio de 2024.


EDNIVALDO MOTA

Presidente